



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
ROD.BR 116, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

CONVÊNIO N.º 092/ 2020 – SESP / DEPEN

Convênio que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**, com interveniência do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN**, através da **COLÔNIAL PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ-CPIM**, e de outro lado, a Empresa **KARKLIN PROJETOS ESTRUTURAIS E ENGENHARIA LTDA**, visando à reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

PROTOCOLO: 16.407.294-0

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**, situada na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.290, Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP 80.530-280, neste ato representada por seu Secretário, **CORONEL ROMULO MARINHO SOARES**, RG n.º 9.770.164-4, com interveniência do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN**, situado na Rodovia Br 116 nº 3.312 bacacheri, Curitiba – PR, CEP 82.590-100, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **FRANCISCO CARICATI**, RG 9.607.613-4/PR, através da **COLÔNIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ - CPIM**, neste ato representada por seu Diretor, Senhor **OSVALDO MESSIAS MACHADO**, e de outro lado, a Empresa **KARKLIN PROJETOS ESTRUTURAIS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.441.833/0001-52, com sede na Rua Fernão Dias, nº 633 Bairro Zona 09, CEP: 87.014-000, Maringá - Paraná, representada neste ato por seu representante legal **ROBERTO KARKLIN**, doravante denominados, respectivamente, apenas **SESP/DEPEN** e **CONVENIADA**, com fulcro no artigo 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 87, XVIII da Constituição Estadual e nos artigos 133 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Em cumprimento do princípio constitucional de respeito à dignidade da pessoa humana e atendimento das finalidades educativa e produtiva do trabalho do condenado, nos termos do art. 28 da Lei de Execução Penal (LEP), Lei n.º 7.210/84, a ação conjunta entre os partícipes têm por objetivos prioritários e específicos:

- I – promover a reinserção social dos apenados através de atividades laborais e educacionais;
- II – permitir a redução da pena, por meio de atividades laborativas;
- III – promover a ressocialização dos apenados, conferindo-lhe participação ativa na sociedade, qualificando-o e transformando sua realidade interior e exterior;
- IV – incrementar as atividades laborais dos condenados, permitindo-lhes o encontro de suas reais vocações, em cumprimento à Lei n.º 7.210/84 e aos princípios jurídicos implícitos e explícitos nela contemplados;

1



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
ROD.BR 116, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br



V – contribuir, por via indireta, com o desenvolvimento nacional, nos termos do art. 3º, II da CR, pela oferta de mão de obra, pela oportunidade de qualificação desta e pela participação ao setor produtivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo atuarem dentro das dependências da **COLÔNIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ – CPIM**, na execução de serviços de construção civil – Reforma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto os participes comprometem-se conjuntamente a envidar esforços e adotar, direta ou indiretamente, as ações para a realização do objeto constante na Cláusula Primeira e as atribuições definidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.

Parágrafo primeiro: Compete à Secretaria de Estado da Segurança pública – SESP / Departamento Penitenciário – DEPEN:

1. Colocar à disposição da **CONVENIADA**, por intermédio da **COLÔNIAL PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ** entre 04 (quatro) e até 20 (vinte) presos, para desenvolver as atividades estipuladas no objeto do Convênio;
2. Submeter os presos a serem colocados à disposição da **CONVENIADA** à apreciação da Comissão Técnica de Classificação – CTC do respectivo Estabelecimento Penal para realizar a seleção considerando as aptidões, limites e habilidades dos presos;
3. Comunicar, através do Estabelecimento Penal, o Juízo da Vara de Execuções Penais, da implantação e exercício das atividades laborais dos presos fora das dependências do Estabelecimento Penal;
4. Realizar, por meio do Estabelecimento Penal, antes da implantação de canteiro de trabalho, prévio estudo acerca da viabilidade e dos benefícios advindos com a implantação do canteiro de trabalho;
5. Encaminhar à **CONVENIADA** através da Divisão de Ocupação e Qualificação – **DIOQ** – do Estabelecimento Penal, sempre que necessário, formulário específico destinado ao controle do comparecimento e/ou da produção;
6. Emitir, por meio do **DEPEN**, boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 25 do mês subsequente ao trabalho/produção realizado;

2



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
ROD.BR 116, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

12. Designar funcionário para o acompanhamento da execução dos serviços constantes do Plano de Trabalho, na proporção de 01 (um) funcionário para cada 25 (vinte e cinco) presos.
13. Remunerar os presos, nos termos da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84, em, ao menos, $\frac{3}{4}$ do salário mínimo nacional vigente;
14. Emitir a frequência mensal de cada preso, contendo o quantitativo (em dias corridos) de comparecimento e/ou produção realizada, descontadas as ausências em período superior a 06 (seis) horas, independentemente do motivo, devendo a mesma estar disponibilizada para a Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ do Estabelecimento Penal até o último dia útil de cada mês, visando a elaboração da respectiva folha de pagamento;
15. Solicitar ao Estabelecimento Penal a substituição dos presos que não corresponderem com a produção desejada, tanto na quantidade como na qualidade previamente estabelecida, devendo fundamentar e justificar o seu pedido;
16. Repassar, nos termos da Resolução 008/2014 –DEPEN/PR, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN**, CNPJ/MF n.º **08.646.040/0001-17**, o equivalente a 100% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0, que será composto da seguinte forma: 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional, conforme art. 29, caput, da Lei de Execuções Penais, destinados ao preso e 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo nacional destinados ao FUPEN, a título de encargos administrativos, revertidos para programas de trabalho dos presos.
17. Poderá realizar, às suas expensas e dentro do horário de trabalho palestras mensais, com duração de até 4 horas, as quais abordem assuntos relativos à profissionalização, educação formal e continuada, prevenção de doenças, prevenção de acidentes, além de outros de interesse dos presos, que tenham relação com o processo educativo e ressocializador da pena;
18. Indicar gestor próprio o qual estará encarregado de acompanhar a produção acerca do desenvolvimento dos trabalhos, das adequações e ajustes necessários ao regular desempenho das atividades, além de ser responsável pelo diálogo entre os participes.
19. Comunicar, de imediato e por escrito, à Direção da Unidade, quaisquer anormalidades no procedimento do preso, tais como ausência injustificada ao local onde presta serviço, atrasos, inadequação ao trabalho, ineficiência e solicitação de dispensa ou saída antecipada.

Parágrafo terceiro: Compete aos presos prestadores de serviço:

1. Cumprir jornada de trabalho estabelecida;
2. Ser assíduo e pontual;
3. Apresentar-se ao trabalho em condições adequadas no que se refere à higiene pessoal e à vestimenta;
4. Zelar pela economia e aproveitamento do material e dos equipamentos sob seus cuidados;

4



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
ROD.BR 116, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

5. Tratar a todos com cordialidade e respeito;
6. Cumprir as orientações de segurança e medicina de trabalho, especialmente quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários entre os participes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único. Caberá a SESPR a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, do presente Convênio, uma vez assinado, respeitado o prazo constante no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/077.

CLÁUSULA QUINTA – CARGA HORÁRIA

1. De conformidade com o art. 33, da Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984, a jornada diária de trabalho não será inferior a 06 (seis) horas, nem superior a 08 (oito) horas.
2. A carga horária não ultrapassará 44 (quarenta e quatro) horas semanais. (Art. 7º – inciso XIII da CF/88 “Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais”);
3. Caberá à Direção do Estabelecimento Penal, mediante solicitação formal da Conveniada, autorizar ou não o trabalho aos sábados, observando-se a carga horária limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
4. Caberá a Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ da Unidade Penal, fiscalizar o cumprimento da carga horária dos presos quando solicitado trabalho aos sábados pela Conveniada.

CLÁUSULA SEXTA-METAS DO CONVÊNIO

1. Construir um ambiente favorável a boa convivência dos recuperandos, despertando nos mesmos a autoestima e a corresponsabilidade do tratamento entre os demais recuperandos e com a sociedade;
2. Motivar pelo aprendizado de novos ofícios, condições favoráveis a sua sustentabilidade para seu retorno a sociedade, alcançando plena reinserção no mercado de trabalho;
3. Propiciar aos recuperandos ambiente harmônico que estimule a solidariedade ajudando os seus companheiros no cumprimento de tarefas diárias e das suas penas;
4. Oportunizar a convivência familiar, estreitando os vínculos familiares, resgatando a união em família.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

5



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO – DIEPRO
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEPROD
ROD.BR 116, 3.312 – CEP 82.590-100-Curitiba – Paraná
Fone – E-mail: seprod@depen.pr.gov.br

Curitiba, _____ de _____ de _____.

CORONEL ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública


ROBERTO KARKLIN
Administrador da Empresa Karklin

FRANCISCO CARICATI
Diretor do Departamento Penitenciário


OSVALDO MESSIAS MACHADO
Diretor da Colônia Penal Industrial de Maringá

TESTEMUNHAS:

1. Nome: **Boanerges Silvestre Boeno Filho**
CPF: 708.556.417-20
2. Nome: **Bruno Alberto Maciel Forato**
CPF: 321.060.598-09

Documento: ConvenioKARKLINassinado.pdf. Inserido ao protocolo 16.407.294-0 por: Boanerges Silvestre Boeno Filho em: 09/03/2020 15:02. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Francisco Alberto Caricati em 09/03/2020 17:02. Assinado por: Boanerges Silvestre Boeno Filho em 09/03/2020 15:02, Bruno Alberto Maciel Forato em 09/03/2020 16:08, Romulo Marinho Soares em 13/03/2020 11:34. Para mais informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 9f924b6067294233750fe5659fc66ac2





<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>SECRETARIA DE ESTADO DA</p> <p>A Comissão Permanente de Licitação comunica, das licitações abaixo, ficando automaticamente c/ assinatura de contrato e ou retirada de empenho.</p> <p>PEGÃO ELETRÔNICO 1368/2019-SESA PANMERCO COMERCIAL LTDA – EPP, lote 0110.362,50 ONE COMERCIAL EIRELI, lote 02, valor hom Curitiba, 16 de MARÇO Coordenador de Licit Caetano da Rocha</p> </div>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>DOCUMENTO CERTIFICADO</p> <p>CÓDIGO LOCALIZADOR: 19528620</p> <p>Documento emitido em 17/03/2020 17:31:19.</p> <p>Diário Oficial Com. Ind. e Serviços N° 10647 17/03/2020 PÁG. 6</p> <p>Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.</p> <p>www.imprensaoficial.pr.gov.br</p> <p>22548/2020</p> </div>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: right;"> <p>GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORPO DE BOMBEIROS TCAC N.º 044/2019 – 9GB</p> <p>ITUBA INDUSTRIA E COMERCIO DE , CNPJ: 81.208.399/0001-00, localizado ssos, nº 1329, Distrito Industrial, Foz do de locais onde as atividades exercidas e entem baixo potencial de incêndio, divisão rmou com o 9º Grupamento de Bombeiros de Ajustamento de Conduta nº 044/2019, com início em 19/11/2019 e término em 10/10/2021 e valor da cláusula penal de R\$ 10.500,00 – 17/03/2020.</p> <p>22750/2020</p> </div>
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA</p> <p>DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – DECON</p> <p>EXTRATO ATA SRP PE N.º 1294/2019</p> <p>PROTOCOLO: 16.199.340-9</p> <p>OBJETO: Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS DEMANDA JUDICIAL 15.</p> <p>INTERESSADO: SESA-CEMEPAR</p> <p>HOMOLOGADO em 05/03/2020 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.</p> <p>INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br.</p> <p>SEAP/DECON/DP.</p> </div>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: right;"> <p>22622/2020</p> </div>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: right;"> <p>22750/2020</p> </div>
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>Secretaria da Segurança Pública</p> </div>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA</p> <p>EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO</p> <p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. Protocolo n.º 16.378.179-4.</p> <p>Vigência: 12/03/2020 a 11/03/2022.</p> <p>Valor total: R\$ 4.799.900,00 (quatro milhões setecentos e noventa e nove mil e novecentos reais).</p> <p>Contrato para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento e execução de concurso público para provimento de cargos de Delegado de Polícia, Investigador de Polícia e Papiloscopista para o quadro próprio da Polícia Civil - QPPC, oriundo de dispensa de licitação nº 2091/2020.</p> <p>Assinado em 12/03/2020.</p> <p>KARKLIN PROJETOS ESTRUTURAIS E ENGENHARIA LTDA. Protocolo n.º 16.407.294-0.</p> <p>Vigência: 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no DIOE.</p> <p>Convenio que tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Paraná.</p> <p>Assinado em 13/03/2020.</p> </div>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: right;"> <p>22779/2020</p> </div>
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORPO DE BOMBEIROS TCAC N.º 031/2019 – 9GB</p> <p>O empreendimento "BARROS ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA", CNPJ: 23.296.884/0001-79, localizado na Avenida das Cataratas, nº 15, Bairro Centro, Foz do Iguaçu-PR, com ocupação de comércio com baixa carga de incêndio, divisão C-1, e área de 975,80 m², firmou com o 9º Grupamento de Bombeiros o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 031/2019, com início em 22/08/2019 e término em 15/04/2020 e valor da cláusula penal de R\$ 5.776,92 – 17/03/2020.</p> </div>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: right;"> <p>22732/2020</p> </div>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: right;"> <p>22717/2020</p> </div>
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORPO DE BOMBEIROS TCAC N.º 001/2020 – 2SGBI</p> <p>O empreendimento "CANTU OESTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA", CNPJ: 03.588.984/0004-04, localizado à Rodovia PRC 280, Km 215, zona rural, Vitorino-PR, com ocupação de Indústria, depósito, comércio, garagem e escritório, divisão I-2, e área de 10.957,21 m², firmou com o 2º Subgrupamento de Bombeiros o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 001/2020, com inicio em 03/01/2020 e término em 03/01/2023, e valor da cláusula penal de R\$ 8.835,28 – 17/03/2020.</p> </div>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: right;"> <p>22776/2020</p> </div>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: right;"> <p>22694/2020</p> </div>
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORPO DE BOMBEIROS TCAC N.º 005/2020 – 9GB</p> <p>O empreendimento "BARZ & AZEVEDO BARZ LTDA", CNPJ: 05.940.609/0001-64, localizado na Avenida Florianópolis, nº 2360, Bairro Jardim Lancaster, Foz do Iguaçu-PR, com ocupação de escola em geral, divisão E-1, e área de 2.294,91 m², firmou com o 9º Grupamento de Bombeiros o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 005/2020, com inicio em 21/02/2020 e término em 10/01/2022 e valor da cláusula penal de R\$ 8.300,00 – 17/03/2020.</p> </div>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: right;"> <p>22707/2020</p> </div>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: right;"> <p>22784/2020</p> </div>
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p>GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORPO DE BOMBEIROS TCAC N.º 001/2020 – 12GB</p> <p>O empreendimento "HOTEL JOSE TECHI EIRELI", CNPJ: 31.775.712/0001-06, localizado à Rua Pedro Alves, nº 1083, Bairro Centro, Guarapuava-PR, com ocupação de Serviço de hospedagem, divisão B-1, e área de 2.376,37 m², firmou com o 12º Grupamento de Bombeiros o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 001/2020, com encerramento 20/12/2022, e valor da cláusula penal de R\$ 7.000,00 – 17/03/2020.</p> </div>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: right;"> <p>22694/2020</p> </div>	